Câmara Municipal
de Almas
APROVADO
EM 11 / 12 / 2017

Presidente

Projeto de Lei nº 019/2017

Almas-TO., 08 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO
PROTOCOLO
Recebi em 11/12/2017
Horas 10:55 HS
Assinatura

"Altera a Lei Municipal nº 184/2015, de 22 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMAS, Estado do Tocantins, **WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Almas, aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - As Estratégias contidas no Plano Municipal de Educação - P.M.E. - Lei nº 184/2015, de 22 de junho de 2015, **passam a vigorar com as seguintes alterações definidas nas Notas Técnicas nos anexos da presente lei.**

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALMAS, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08.12.2017).

WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei n° 019 /2017, de 08 de dezembro de 2017.

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 184/2015, de 22 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências."

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, ***Projeto de Lei que altera a Lei nº 184/2015, de 22/06/2015 - Plano Municipal de Educação - PME***, deste Município e dá outras providências.

O referido plano municipal prevê os objetivos e metas que a educação deste município planeja alcançar com várias ações no sentido de melhorar o desempenho de nosso alunado, principalmente no que tange ao ensino-aprendizagem, aos modos e procedimentos a serem incluídos no plano de aula, visando de um modo geral promover e assegurar aos nossos alunos uma boa educação com a participação ativa da comunidade, família e entidades governamentais.

Desta forma, o Poder Executivo tem a honra de apoiar este projeto com a aquiescência do Poder Legislativo, tornando assim nossa administração transparente e à altura da expectativa depositada pelos munícipes.

Eis, Senhora Presidente, os motivos pelos quais submeto à apreciação dessa Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei, encarecendo, pela importância de que a matéria se reveste, **URGÊNCIA** na apreciação da referida proposição, com fulcro na Lei Orgânica do Município, razão pela qual apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivos aos demais edis.

Atenciosamente,

WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO
Prefeito Municipal